LEI MUNICIPAL N° 3.752

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Publico Municipal.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos funcionários efetivos aos detentores de cargos em comissmo e funçmo gratificada, magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho, um aumento de 20 % (vinte por cento), a titulo de reposiçmo salarial, alem da U.R.P., a ser pago em duas parcelas de 10 % dez por cento) cada, nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE SETEMBRO DE

1988.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a) LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administração